

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL REFERENTE AO CONVITE
Nº 01/2014 - CPL/CGMP-PI

Declaro para os devidos fins que retirei o Edital referente ao Convite n.º 01/2014 (Processo Administrativo n.º 15340/2014) e que tenho interesse em participar da mesma. **OBJETO:** Este Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de espaço e prestação de serviços de infraestrutura e organização do evento definido como "**XCIII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União**", a realizar-se nos dias **18 e 19 de setembro de 2014 na cidade de Teresina/PI**, conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) deste edital. **ABERTURA:** dia 02 de setembro de 2014, às 09:00 h na sede da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, situada à Rua Álvaro Mendes, n.º 2280, Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-060.

Dados que identificam a empresa:

Razão Social da Empresa:.....

CNPJ/MF:

Nome de Fantasia:

Endereço Completo:

Telefone: (.....)

Pessoa p/contato:

Teresina/PI, de de 2014

ATENÇÃO: Solicitamos aos Licitantes que compareçam à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí antes da realização da licitação, **a fim de obterem maiores informações quanto ao objeto, devendo, para tanto, dirigirem-se à Comissão Permanente de Licitação.** Obs.: Favor preencher o comprovante acima e enviar para a sala da Comissão Permanente de Licitação da CGMP-PI.

CARTA CONVITE Nº 01/2014

A **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições delegadas conforme Portaria nº126/2013, de 22 de outubro de 2013, tornam público que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e nos termos deste edital, realizará, às 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2014, na sede da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2280, Centro, Teresina - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **Carta Convite**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de empresa especializada na locação de espaço e prestação de serviços de infraestrutura e organização de evento institucional.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de setembro de 2014

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Na sede da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2280, Centro, Teresina - PI.

INFORMAÇÕES: Na sede da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2280, Centro, Teresina - PI, no horário de 07:00 às 14:00h. Telefone: (86) 3216-4550 / Ramal 4810.

Caso seja impossibilitada a realização da sessão pública na data marcada, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pela Comissão Permanente de Licitação com a devida comunicação formal aos licitantes convidados e os que demonstrarem interesse de participar da presente licitação em até 24 horas antes da sessão de abertura inicialmente marcada.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na locação de espaço e prestação de serviços de infraestrutura e organização do evento definido como "XCIII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União"**, a realizar-se nos dias **18 e 19 de setembro de 2014 na cidade de Teresina/PI**, conforme detalhamento, especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Convite.

1.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 58.408,00 (Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Oito Reais Reais).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 00; Elemento de Despesa 3390.39; Unidade Orçamentária 25.103.

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados, microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento e habilitação, dispostas neste convite.

2.1.1 Conforme determinação da norma do art. 48, I, caput, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/193 e ainda em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Empresas concordatárias, que se encontrem em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

2.2.2. Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí;

CAPÍTULO III - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1 O Ato convocatório poderá ser impugnado no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.2 O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número deste Convite e respectivo processo, sendo dirigido à Comissão Permanente de Licitação da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, até as 14:00 horas do dia 29 de agosto de 2014, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

3.3 Não sendo impugnado o edital, tem-se por preclusa toda a matéria nele constante.

3.4 Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo supracitado.

CAPÍTULO IV - DA LICITAÇÃO

4.1. DOS ENVELOPES

4.1.1. Até as 8:30h do dia 02 de setembro de 2014, os licitantes interessados entregarão no Protocolo Geral da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí, situada à Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro - Teresina/PI, os envelopes contendo o credenciamento, as propostas de preço e os documentos de habilitação ao Presidente da Comissão de Licitação em 3 (três) envelopes lacrados, devendo constar em cada um deles as seguintes palavras “**CREDENCIAMENTO**”, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da firma licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

Envelope A – CREDENCIAMENTO

Convite nº 01/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de espaço e prestação de serviços de infraestrutura e organização do evento definido como "XCIII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União", a realizar-se nos dias 18 e 19 de setembro de 2014 na cidade de Teresina/PI.

Licitante (Razão Social): _____

Endereço: _____

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Convite nº 01/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de espaço e prestação de serviços de infraestrutura e organização do evento definido como "XCIII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União", a realizar-se nos dias 18 e 19 de setembro de 2014 na cidade de Teresina/PI.

Licitante (Razão Social): _____

Endereço: _____

Envelope C – PROPOSTA DE PREÇOS

Convite nº 01/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de espaço e prestação de serviços de infraestrutura e organização do evento definido como "XCIII Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União", a realizar-se nos dias 18 e 19 de setembro de 2014 na cidade de Teresina/PI.

Licitante (Razão Social): _____

Endereço: _____

4.1.2. É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originalmente nos Envelopes “B” e/ou “C”.

4.1.3. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão, ou, ainda que não estejam no idioma oficial do Brasil.

4.1.4. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.1.5. Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, no Protocolo Geral da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí, situada à Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro - Teresina/PI, até as 8:30h do dia 02 de setembro de 2014.

4.1.6. Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer documentos que sejam encaminhados ou apresentados em cópia de fax ou que cheguem após a data prevista para entrega.

4.2. DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1. Considerando tratar-se o presente certame de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá tratamento diferenciado entre os licitantes.

4.3. DO CREDENCIAMENTO

4.3.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes poderão credenciar um representante, se assim desejarem, habilitado por Instrumento Público de Procuração ou por Procuração Particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, para fins de representação nesta licitação, apresentando dentro do **Envelope A – CREDENCIAMENTO**, acompanhado de cópia simples do contrato social e/ou alterações que evidencie o poder de outorga da procuração.

4.3.2 O representante da licitante deverá identificar-se com a apresentação da carteira de identidade, recomendando-se a sua apresentação em cópia autenticada.

4.3.3 Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante e nem será admitido mais de um representante para cada uma delas.

4.3.4 O não credenciamento do representante não ensejará desclassificação do certame, contudo impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento de documentos de habilitação e proposta.

4.3.5 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante à Comissão Permanente de Licitação.

4.3.6 Caso a licitante apresente o credenciamento de seu administrador, exime-se a apresentação de procuração, sendo necessária cópia simples do contrato social e/ou alterações, dentro do **Envelope A – CREDENCIAMENTO**.

4.3.7 Quando a administração citada acima não for individual, todos os administradores deverão assinar declaração indicando aquele que representará no certame, com firma reconhecida.

4.3.8 Excetuando-se a carteira de identidade, todos os documentos de credenciamento ficarão retidos como parte integrante do processo.

4.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4.1 Para habilitação, os interessados deverão apresentar no **Envelope B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em cópia autenticada, os seguintes documentos:

4.4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.4.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 4.4.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

4.4.1.2. – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à:
 - b.1) Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - b.2) Dívida Ativa da União;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública municipal da sede da proponente.

- d) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis uma vez por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h.3) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

4.4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes;

4.4.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440 de 2011;
- b) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;
 - b.1) O(s) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4.2 A Consulta das certidões poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, logo após o encerramento da abertura de propostas e verificação da documentação da primeira colocada.

4.4.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas, excetos documentos emitidos via internet, cuja validade poderá ser verificada pela Comissão Permanente de Licitação; ou cópia simples, sem rasuras ou emendas, acompanhadas dos originais. Neste último caso o processo de autenticação será realizado por membro da Comissão Permanente de Licitação que atestará que a cópia confere com o original.

4.4.4 A não apresentação de qualquer documento solicitado, ou sua apresentação em desacordo com a forma e quantidades estipuladas por este Edital, implicará na automática inabilitação do licitante, exceto para omissões ou irregularidades em quesitos excessivamente formais, de acordo com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

4.4.5 Os documentos apresentados para habilitação ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.

4.4.6 Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

4.4.7 A licitante vencedora deverá apresentar a seguinte Declaração:

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____ CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não utiliza, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer tipo de trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º. 9.854/99).

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante

4.5 DA PROPOSTA

4.5.1 A Proposta deverá ser apresentada no **Envelope C – PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma prevista no anexo II ou em formulário próprio contendo no mínimo as mesmas informações do anexo citado, atendendo os seguintes requisitos:

- 4.5.1.1 Ser apresentada em língua portuguesa, salvo expressão técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada sem emendas ou rasuras, conter o nome do proponente e a referência a este certame, sugere-se que seja apresentada em papel timbrado da empresa ou possua o carimbo da empresa com CNPJ em todas as páginas;
- 4.5.1.2 Ser assinada em sua parte final, e rubricada em todas as folhas por representante legal da licitante;
- 4.5.1.3 Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data marcada para abertura das propostas, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá esse prazo;
- 4.5.1.4 Apresentar na proposta de preço por algarismo e por extenso, e, em caso de divergência entre eles, prevalecerá este último;
- 4.5.1.5 Não serão aceitas propostas enviadas via fax, e-mail ou qualquer outro meio não especificado neste convite;
- 4.5.1.6 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente convite ou que apresentarem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão;
- 4.5.1.7 Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento das especificações apresentadas e de dificuldades técnicas não previstas;
- 4.5.1.8 Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de assistência técnica, garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

4.6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

4.6.1 No local, data e hora previstos neste convite, a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos **Envelopes A – CREDENCIAMENTO**.

4.6.2 Após o Credenciamento, a Comissão abrirá os **Envelopes B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

4.6.2.1 Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

4.6.2 A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

4.6.3 Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e ofereça o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.6.4 Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

4.6.5 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor indicado no Capítulo I, item 1.2 deste convite, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente **inexequíveis**.

4.6.6 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

4.6.7 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

4.6.8 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos na forma e prazo previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficando indicado que a Autoridade Superior da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí é o Corregedor-Geral.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.6.9 Feita a classificação, habilitação das propostas e a declaração do vencedor e não havendo recursos, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a adjudicação do objeto e encaminhará o processo à Autoridade Competente da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, que poderá a seu critério, homologar o objeto do procedimento licitatório ao licitante classificado em primeiro lugar.

4.6.10 Fica estabelecido que o não comparecimento de representantes das empresas no ato do recebimento e julgamento das propostas implicará na aceitação do julgamento da proposta vencedora pela Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

4.7 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.7.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até as realizações da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.

4.7.2 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

4.7.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.7.4 Após a primeira fase, qual seja a do Credenciamento, não caberá desistência do processo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.7.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

4.7.6 As licitantes são responsáveis em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

4.7.7 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

4.7.8 As licitantes deverão certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as condições e fatores que possam afetar o objeto da licitação, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente dessas condições, para que

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o deverão conhecer com antecedência à confecção das propostas sob as quais deverão ser atendidos os requisitos e as especificações do objeto da presente licitação.

4.7.9 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse documento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme a norma do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

4.8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

4.8.1 Concluído o julgamento das propostas, o objeto da licitação será adjudicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e homologado pela Autoridade Superior da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, desde que entenda como viável para a Corregedoria Geral.

4.8.2 A empresa vencedora será notificada para assinatura do contrato, após adjudicação do objeto pela Comissão Permanente de Licitação e Homologação da Autoridade Superior da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.

4.8.3 Após o julgamento da licitação, a Autoridade Superior, mediante despacho fundamentado e até a assinatura do contrato, poderá em razão de quaisquer fatos ou circunstâncias desabonadoras, supervenientes, que venham a ser conhecidas, desclassificar os licitantes, que por esses motivos não terão o direito de requerer indenização ou ressarcimento, ficando ainda sujeitos as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4.8.4 Após a habilitação da proposta melhor classificada, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4.9 DOS RECURSOS

4.9.1 Dos resultados das fases de habilitação e do julgamento da licitação caberá recurso por escrito ao Corregedor Geral, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

4.9.2 Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

4.9.3 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.9.4 É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções previstas neste convite.

4.9.5 Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

4.9.5.1 Digitados, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e devidamente fundamentados;

4.9.5.2 Assinados pelo representante legal da licitante inconformada;

4.9.5.3 Entregues no Protocolo Geral da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí, situado à Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro - Teresina/PI.

2.10 DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.10.1 A contratação será formalizada por meio de contrato, emitido e assinado pelo Corregedor-Geral, sendo de responsabilidade da contratada o atendimento de todas as obrigações assumidas.

4.10.2 A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa e outras penalidades previstas neste convite.

4.10.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.

4.10.4 No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

4.10.5 É de responsabilidade do Contratado, as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que naturezas forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

4.10.6 Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de cada evento relacionado no cronograma de execução, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documento fiscal devidamente atestado pela área competente da Contratante, através de crédito em conta corrente indicada.

4.11 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

4.11.1 A recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, a não regularização dos documentos de habilitação, conforme benefícios da Lei Complementar 123/2006 e/ou o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais e assumidas pela contratada, ensejará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento convocatório, conforme itens subsequentes:

4.11.1.1 Perda do direito à contratação;

4.11.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme disposição do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

4.11.1.3 Pagamento de multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado previsto neste edital.

4.11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.11.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.11.4 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí contratar com os licitantes classificados em colocação subsequente, observadas as disposições legais, ou, a seu exclusivo critério, realizar nova licitação.

4.11.5 As multas serão cobradas judicialmente ou recolhidas diretamente na Coordenação de Orçamento e Finanças da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contadas da data de sua comunicação.

4.11.6 Caso a multa tenha que ser cobrado em juízo, ao montante se acrescentará 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

4.11.7 A prática de atos ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.11.8 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

4.11.9 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.12.1 Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

4.12.2 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada com instrumento público de procuração, poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa.

4.12.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

4.12.4 A simples apresentação de proposta implicará, automaticamente, na aceitação plena e total das condições estipuladas neste convite e demais disposições aplicáveis à espécie, ficando conseqüentemente prejudicada a proposta que contrariar, expressamente, seus termos.

4.12.5 O resultado será comunicado a todas as licitantes, através de divulgação no portal www.mppi.mp.br, depois de transcorrido o prazo recursal.

4.12.6 A proponente, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitação, a suprir informações acessórias decorrentes do presente edital, deverá fazê-lo no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação.

4.12.7 A Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí reserva-se o direito de:

4.12.7.1 Rejeitar proposta que não atender às especificações do presente edital.

4.12.7.2 Cancelar o presente certame, na forma da Lei.

4.12.7.3 Transferir, revogar ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

4.12.8 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.12.9 Fica eleito o Foro de Teresina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital.

2.12.10 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta Contratual

Teresina/PI, 25 de agosto de 2014

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Gabinete do Corregedor-Geral, Secretaria do Gabinete

2. OBJETO

2.1. Locação de espaço físico que atenda às exigências mínimas: climatizado e com instalação de áudio e vídeo (som e data-show) e técnico de som, boa iluminação, uma mesa com 35 (trinta e cinco) lugares ou 35 (trinta e cinco) mesas dispostas em formato “U”, 35 (trinta e cinco) cadeiras, 35 (trinta e cinco) microfones e pontos de internet, uma mesa de apoio grande, 15 (quinze) cadeiras com mesa retrátil, púlpito, serviços de filmagem, gravação e edição, garçons, gerador, serviços de limpeza e manutenção. A locação do espaço físico acima se faz necessária para a realização da 93ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNCGMP, nos dias 18 e 19 de setembro de 2014, na cidade de Teresina.

2.2. Contratação de almoço e *coffee break* para 60 (sessenta) pessoas, aquele a ser servido no dia 18 de setembro e este, no dia 19.

2.3. Os objetos contratados deverão atender às exigências, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência conforme descrição detalhada no anexo I e no quadro resumo abaixo.

2.4. Quadro resumo dos serviços/fornecimento a serem executados pelo contratado.

Itens	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço unitário do item	Preço total do item
01	Espaço físico, conforme	Serviço	1		

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	descrição no anexo I				
02	Coffee break por pessoa, conforme descrição no Anexo I	Serviço	60		
03	Almoço executivo por pessoa, conforme descrição no Anexo I	Serviço	60		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$	

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional de Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União - CNCGMGP foi instituído em Corumbá, Mato Grosso do Sul, no dia 25 de março de 1994, com o objetivo de traçar políticas e planos de atuação uniformes, respeitadas as peculiaridades locais.

Com foro em Brasília-DF, os membros se reúnem ordinariamente a cada bimestre para promover intercâmbio de experiências funcionais e administrativas na área de atuação específica das Corregedorias, sobretudo no campo de metodologia de orientações, inspeções, correições, sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como promover estudos relacionados à natureza e conteúdo das infrações de caráter disciplinar, além de debater sobre questões de relevância institucional, emitindo súmulas e enunciados, contribuindo para a expedição de sugestões e recomendações, sem caráter vinculativo, aos órgãos do Ministério Público.

Atualmente a entidade é presidida pelo Corregedor-Geral do Ministério Público de São Paulo, Nelson Gonzaga de Oliveira.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Durante a 92ª reunião ordinária realizada em Belo Horizonte-MG, nos dias 07 e 08 do corrente mês, Teresina foi escolhida para sediar a 93ª reunião, programada para 18 e 19 de setembro do corrente ano. A mudança da periodicidade das reuniões se deveu ao calendário das eleições gerais.

Desse modo, a Corregedoria Geral do Ministério Público e a Procuradoria Geral de Justiça se sentem prestigiadas em sediar evento de tal importância no cenário nacional.

Para confraternização dos membros, contará com o apoio da Associação Piauiense do Ministério Público/APMP.

4. DA SITUAÇÃO (FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO PRÉVIA) DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO

4.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta licitação caberão a Coordenadoria de Comunicação da PGJ/PI, a qual determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

4.2. O contratado deverá aceitar, antecipadamente e regularmente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização de equipe do MPPI, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

4.3. A empresa deverá apresentar Qualificação Técnica, qual seja, atestado (ou declaração) atualizado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo deste Termo de Referência.

4.4. A empresa deverá apresentar à Instituição o seu **Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados**, documento no qual estão descritas as atividades e procedimentos adotados pelas empresas que produzem, manipulam, transportam, armazenam e/ou comercializam alimentos, para

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

garantir que os alimentos produzidos tenham segurança e qualidade sanitária aos seus consumidores e para atender a legislação sanitária federal em vigor, Portaria MS nº 1428/93, Portaria MS nº 326/ 97 - (MBPF) - e RDC ANVISA nº 275/02 – (POP). O Manual de Boas Práticas deve ser a reprodução fiel da realidade das empresas, descrevendo a sua rotina de trabalho, relacionando e anexando documentação comprobatória, os POP's – Procedimentos Padrões de Higiene Operacional – adotados, tais como, planilhas de controle, registros, *check list* etc. Esse documento – MBP/POP – deverá ser atualizado sempre que a empresa realizar alterações em sua estrutura física ou operacional.

4.5. A empresa deve apresentar a Certidão de Registro e Quitação/CRQ, documento que comprova a inscrição e situação regular perante o Conselho Regional de Nutrição/ CRN.

4.6. Para participar da licitação a empresa deverá apresentar um relatório com imagens da sede da empresa e dos serviços oferecidos. Além disso, deverá receber visita de uma equipe do Ministério Público em seu estabelecimento. O intuito do relatório e da visita é de verificar se a empresa atende realmente ao que está sendo solicitado no Edital e neste Termo de Referência. Constatar as condições de trabalho – produção e limpeza, levando em consideração que o MPPI atenderá uma diversidade de pessoas e deve-se precaver com qualquer risco que possa contaminar a alimentação destes durante o evento. A apresentação do relatório é condição necessária para aceitação da proposta e para execução da atividade do objeto pretendido. As empresas que não reunirem condições de higiene e tiverem a certificação da Vigilância Sanitária para um objeto diverso deste certame, terão suas propostas desclassificadas.

4.7. A empresa contratada deverá apresentar Licença da Vigilância Sanitária emitida pelo órgão responsável no município sede da Empresa licitante, dentro do prazo da validade.

4.8. A empresa contratada deverá apresentar Atestado de Regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí, dentro do prazo de validade.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO.

5.1. As especificações, quantidades a serem contratadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto desta licitação estão descritas no Quadro-resumo subitem 2.4 e no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2. Os alimentos deverão ser preparados utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade e produzidos pela contratada. Proibida a terceirização do serviço, salvo nos casos devidamente autorizados pelo Ministério Público.

5.3. A prestação de serviço/fornecimento de alimentação deverá obedecer inicialmente aos itens do cardápio discriminado no ANEXO I.

5.4. Eventualmente, mediante prévio acordo entre o MPPI e o(a) CONTRATADO(A), poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

5.5. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para assegurar a preservação dos nutrientes.

5.6. Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela CONTRATADA, não poderá ser reutilizado no preparo dos lanches e congêneres a serem servidos nos eventos organizados pelo Ministério Público do Estado do Piauí.

5.7. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da CONTRATADA, em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a CONTRATANTE as providências cabíveis.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.8. A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados, não devendo ser excessiva nem tampouco denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.

5.9. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que toca à distribuição de cores; certa originalidade na decoração das travessas, sem exageros, também deve ser considerada.

5.10 O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais. Após o evento o setor responsável pela fiscalização do serviço ou fornecimento passará uma avaliação aos participantes, verificando a aprovação do sabor dos pratos.

5.11. A CONTRATADA deverá servir os salgados quentes e os sucos, cajuína e refrigerantes gelados.

5.12. Para a prestação de serviço durante a reunião deverão estar inclusos na proposta de preço além dos serviços de *buffet* especificados no Anexo I, o aluguel do espaço físico, o preço da iluminação, edição da filmagem e disponibilização em DVD e *pen-drive*, aluguel do gerador, segurança aos participantes e todos serviços necessários para o bom funcionamento do evento no espaço incluindo garçons, serviços de limpeza e manutenção de banheiros devidamente equipados com sabonetes, papel-toalha e papel-higiênico.

5.13. O local deverá possuir área ampla de modo a acomodar, em ambientes separados, a reunião e o espaço para servir as refeições. As refeições consistem de *coffee break* e almoço, devendo apresentar exposição do *buffet* (alimentação – entrada-prato principal e sobremesa – e bebidas), além de mesas para acomodar os participantes. Durante a reunião CONTRATADA deverá manter uma pequena mesa com água, café, chá e biscoitos de polvilho. O espaço da reunião deverá contemplar uma mesa com 35 (trinta e cinco) lugares ou 35 (trinta e cinco) mesas dispostas em formato “U”, 35 (trinta e cinco) cadeiras, toalhas de mesa adequadas ao evento, 35 (trinta e cinco) microfones e pontos de internet, uma mesa de apoio grande, 15 (quinze) cadeiras com mesa retrátil, púlpito,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

espaço com sistema audiovisual – som e data-show, técnico de som e data-show, serviços de filmagem e gravação. O espaço deverá ser fechado e climatizado, com área suficiente para receber pelo menos 60 (sessenta) pessoas.

5.14. Todos os itens contratados deverão atender às especificações do ANEXO I.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto licitado, devendo estar incluídas, no preço proposto, todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do compromisso assumido na licitação.

6.2. Eventualmente, mediante prévio acordo entre o MPPI e a detentora do preço licitado, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada item.

6.3. Organizar as seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

- arrumação adequada do ambiente;
- mesa(s) impecavelmente dispostas e com toalhas bem passadas, pratos, copos, xícaras talheres e demais apetrechos (garrafas térmicas, jarros, bandejas, guardanapos etc.) perfeitamente limpos;
- utilizar toalhas de mesas até o chão e sobretoalhas a meia-altura do chão.
- na arrumação dos alimentos, deve ser considerada a relação entre os tipos de pratos colocados próximos entre si;
- disponibilização de serviço de garçom, gerente de *buffet*, para o fornecimento do almoço e do *coffee break*;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- as bebidas servidas em jarras ou garrafas térmicas deverão ser identificadas por um prisma pequeno de acrílico, posicionado à sua frente na mesa, assim como os sabores e recheios de alimentos (tortas, pastas, geléias, salgados biscoitos etc);
- disponibilização, proporcional ao número de participantes, de bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, xícaras, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, pratos, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir biscoitinhos, café, água e chá;
- diligenciar para que o *buffet* seja servido nos horários estabelecidos pelo Ministério Público de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;
- cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que referente aos alimentos deverão ser feitos em carro fechado;
- orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;
- atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de *buffet*;
- diligenciar para que o *buffet* seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- disponibilizar toda a infraestrutura necessária à execução do serviço em conformidade com a solicitação do Ministério Público do Estado do Piauí, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;
- recolher o material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Ministério Público do Estado do Piauí.

6.4. O contratado não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior.

6.5. Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo MPPI a empresa se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o MPPI quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

6.6. O Ministério Público do Estado do Piauí, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da empresa que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.

6.7. A EMPRESA CONTRATADA também deverá:

- a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
- b) assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- c) assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

e) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;

f) manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;

g) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos objetos contratados;

h) a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e **d** não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;

i) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante no fornecimento ou prestação dos serviços.

j) os funcionários deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, bem como unhas aparadas e limpas;

l) uniforme dos garçons e garçonetes compreenderá sapatos, meias, calças, gravatás-borboleta e jaquetas pretas e camisas brancas, que deverão ser confeccionados com materiais de qualidade adequada;

m) o uso de jóias está restrito aos anéis de casamento, noivado ou compromisso, para garçons e garçonetes, e brincos pequenos para garçonetes;

n) as garçonetes deverão usar os cabelos presos para trás com uma rede, quando o comprimento permitir, além da maquiagem discreta, e deverão também

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

manter as unhas curtas e bem cuidadas, e quando pintadas, preferencialmente, de esmalte em tons pastéis transparentes e sem cintilante;

o) a CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da CONTRATANTE ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

6.13 À EMPRESA CONTRATADA é vedado, na execução do objeto de qualquer dos eventos contratados, fornecer/servir bebidas alcoólicas.

7. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

7.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante NO LOTE observando as descrições detalhadas no ANEXO I.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas da Corregedoria-Geral do MP/PI correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39; Unidade Orçamentária 25103, Projeto 2180.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao de apresentação e análise da conformidade dos serviços licitados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo, pelos servidores da Assessoria de Cerimonial e de acordo com a programação financeira deste Ministério Público.

9. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

9.1. Os licitantes poderão contatar com a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (86) 3216-4565 ou com a Secretaria do Gabinete da Corregedora-Geral do Ministério Público pelo telefone (86) 3222-5410, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser prestado, bem como demais informações pertinentes.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ARIANNE KELLY BARBOZA VILARINHO.
Secretária do Gabinete da Corregedora-Geral

ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DO CERTAME

I – ESPAÇO FÍSICO

- Locação de espaço físico, climatizado e com instalação de áudio e vídeo (som e *data-show*) e técnico de som, boa iluminação, uma mesa com 35 (trinta e cinco) lugares ou 35 (trinta e cinco) mesas dispostas em formato “U”, 35 (trinta e cinco) cadeiras, 35 (trinta e cinco) microfones e pontos de internet, uma mesa de apoio grande, 15 (quinze) cadeiras com mesa retrátil, púlpito, serviços de filmagem, gravação e edição, garçons, gerador, serviços de limpeza e manutenção.
- O espaço físico também deverá ter gerador de energia, segurança aos participantes no local e todos os serviços necessários para o bom funcionamento do evento no espaço, serviços de limpeza e manutenção de banheiros devidamente equipados com sabonetes, papel-toalha e papel-higiênico.

II - SERVIÇOS DE COFFE-BREAK (para 60 pessoas)

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

1. Salgados:

1.1. Assados: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Charutinho ao cheddar
- Charutinho de camarão
- Empadinha de frango
- Quiche de palmito
- Trouxinha de carne
- Esfirra aberta folhada
- Mini pizza

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Quibe assado recheado com mussarela e presunto

1.2. Fritos: (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Bolinha de carne de sol
- Bolinhos de carne surpresa
- Bolinhos de grão de bico
- Coxinha de camarão
- Croquete de carne
- Maravilhas de carne
- Maravilhas de queijo
- Quibe frito, recheado com mussarela.
- Rissolé de carne
- Rissolé de milho ao molho branco
- Rissolé de queijo e presunto

2. BOLOS: (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Banana
- Cenoura
- Chocolate
- Formigueiro
- Fubá
- Trigo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

· Laranja

· Coco

3. PETIT FOUR: (05 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

· Alfajour

· Biscoito meia lua

· Bolacha Cinco prata

· Casadinho · Gravatinha

· Pão de mel · Quebrador

· Sequilhos de coco

· Sequilhos de Goiabada

· Croissant de Goiabada

· Croissant de Banana

4. TORTAS SALGADAS: (2 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

· Carne

· Couve-flor

· Diplomata

· Frango

· Palmito

· Quiche de berinjela

· Quiche de camarão

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Quiche de Carne de Sol

- Quiche de frango e palmito

- Quiche de queijo

5. TORTAS DOCES: (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Pavê de Maracujá

- Pavê de Abacaxi

- Pavê de Amendoim

- Torta de Limão

- Torta de Coco

- Tartaleta de banana com canela

- Tartaleta de maçã com canela e passas

- Torta mil folhas

4. DIVERSOS:

- Biscoito de queijo

- Pão de queijo

- Biscoito de polvilho (petas)

- Mini-sanduíches variados

5. FRUTAS:

- Típicas da estação

- Salada de Fruta

6. BEBIDAS:

- 3 tipos sucos naturais

- 4 tipos de Refrigerantes (normal e 2 tipos light)

- Água com e sem gás

- Cajuína

- Café

- Leite

7. MESAS, TOALHAS E SERVIÇOS:

Deverão estar incluídos todos os materiais necessários no evento, tais como: decoração do ambiente, copos para refrigerante e água em vidro, a disponibilização de café e leite devem ser em garrafas de 2l, servido em xícaras de louça, açúcar e adoçante, durante todo o período do evento. Deverá fornecer pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox (mesa e sobremesa); guardanapos, mesas com toalhas, todo o pessoal especializado e uniformizado: garçons (2) , e despesas com montagem e desmontagem.

Também deverão ser incluídos os serviços vinculados (alimentação e bebidas). Possuir um espaço com sala climatizada, incluindo espaço adequado à instalação de áudio e vídeo (som, data-show e filmadora), técnico de som e filmagem, boa iluminação, uma mesa com 35 (trinta e cinco) lugares ou 35 (trinta e cinco) mesas dispostas em formato “U”, 35 (trinta e cinco) cadeiras, toalhas de mesa adequadas ao evento, 35 (trinta e cinco) microfones e pontos de internet, uma mesa de apoio grande, 15 (quinze) cadeiras com mesa retrátil, púlpito, garçons, serviço de limpeza e manutenção, área ampla para receber volume extenso de pessoas (até 100 pessoas), gerador.

Arrumação adequada do ambiente conforme descrição abaixo:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Mesa(s) impecavelmente dispostas e com toalhas bem passadas, pratos, copos, xícaras talheres e demais apetrechos (garrafas térmicas, jarros, bandejas, guardanapos etc.) perfeitamente limpos;
- Toalhas de mesas até o chão e sobretoalhas a meia-altura do chão;
- Arrumação dos alimentos considerando a relação entre os tipos de pratos colocados próximos entre si;
- Disponibilização de serviço de garçom, gerente de *buffet*, para o fornecimento do almoço e do *coffee break*;
- Identificação das bebidas servidas em jarras ou garrafas térmicas por prismas pequenos de acrílico, posicionados à sua frente na mesa, especificando os sabores e recheios de alimentos (tortas, pastas, geleias, salgados biscoitos etc);
- Disponibilização, proporcional ao número de participantes, de bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, xícaras, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, pratos, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir biscoitos de polvilho, café, água e chá durante todo o evento;
- Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de *buffet*;
- Diligenciar para que o *buffet* seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
- No almoço deverá ser servida entrada, prato principal, sobremesa e bebidas;
- Durante a reunião deverá ser mantida mesa pequena com água, café, chá e biscoitos de polvilho.

III – ALMOÇO EXECUTIVO

ALMOÇO EXECUTIVO À AMERICANA (bufê)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Entrada: 04 opções de pratos frios.

Prato Principal: 2 tipos de carnes, vermelha e branca e/ou pescado, com as respectivas guarnições e 2 tipos de massa.

Sobremesa: 02 tipos de doces, frutas da estação, sorvetes e café expresso.

Bebidas: 03 tipos de suco de frutas, água mineral com e sem gás e 2 tipos de refrigerante normal e diet ou light.

MESAS, TOALHAS E SERVIÇOS:

Deverão ser incluídos os materiais necessários no evento, tais como: decoração do ambiente, copos para refrigerante e água em vidro, a disponibilização de café e leite devem ser em garrafas de 2l, servido em xícaras de louça, açúcar e adoçante, durante todo o período do evento. Deverá fornecer pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox (mesa e sobremesa); guardanapos, mesas com toalhas, todo o pessoal especializado e uniformizado: garçons (2) , e despesas com montagem e desmontagem.

Também deverão ser contratados serviços vinculados (alimentação e bebidas). Ter um espaço com salas com ar condicionado, espaço adequado com instalação de áudio e vídeo (som e data-show), técnico de som, boa iluminação, mesas e cadeiras conforme a quantidade de participantes, púlpito, mesa de honra para até 20 pessoas, garçons, serviço de limpeza e manutenção, área ampla para receber volume extenso de pessoas (até 60 pessoas), caso necessário aluguel de gerador.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

93ª REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DOS CORREGEDORES GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E UNIÃO - CNCGMP - 18 E 19/09/2014 - TERESINA/PI			
1-Traslado			
Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Van para traslado (17, 18 e 19/09/14)	4		
TOTAL PARCIAL 1/8			
2-Locação de Equipamentos			
Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Sonorização - (18 e 19/09/14)	1		
Microfones de mesa (18 e 19/09/14)	35		
Impressora multifuncional média colorida com scanner (18 e 19/09/14)	1		
Copiadora (18 e 19/09/14)	1		
Computador	6		
Réguas de energia	15		
Projetor Multimídia com telas de projeção (cabearmentos; divisores de imagem e notebook)	2		
TOTAL PARCIAL 2/8			
3- Registro do evento			
Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Filmagem DVD (18 e 19) entrega DVD/pen drive	1		
Gravação em áudio CD (18 e 19/09/14)	1		
Link de internet de 04Mb	1		
TOTAL PARCIAL 3/9			
4- Serviço de Mão-de-obra temporária			
Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Recepcionistas do evento - (18 e 19/09/14)	2		

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Recepcionistas aeroporto – (17, 18 e 19/09/14) - Manhã/ Tarde/ Noite	2		
Secretária – (20 e 21/03)	2		
Serviço de Garçom	1		
Operador Técnico (18 e 19/09/14) - (som e equipamentos de vídeo)	1		
Operador Técnico de Informática (18 e 19/09/14)	1		
Operador de reprografia (copiadora) (18 e 19/09/14)	1		
Serviços Gerais	1		
TOTAL PARCIAL 4/8			
5- Ambientação			
Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Painel de fundo 93º CNCGMP	1		
CNCGMP - Banners de localização – 1,40m X 1m – em lona com impressão a laser em 4 cores	2		
Arranjo para decoração da mesa	1		
TOTAL PARCIAL 5/8			
6- Alimetação			
Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Coffee break p/60 pessoas (19/09/14)	1		
GELAGUÁ (18 e 19/09/14)	1		
GARRAFÕES DE ÁGUA (18 e 19/09/14)	6		
Garrafa de café grande (18 e 19/03/14)	6		
Almoço no Hotel Rio Poty p/ 60 pessoas (18/09/14)	1		
TOTAL PARCIAL 6/8			
7- Ambiente para realização do Evento			
Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Salão para 60 pessoas (17 montagen/ 18-19 Reunião)	1		
TOTAL PARCIAL 7/8			
8-Produção Gráfica			
Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bandeiras de mesa 14x20 cm, em tecido, com mastros de madeira (todos os Estados)	28		
Placas de sinalização	4		
Certificados	50		
TOTAL PARCIAL 8/8			
TOTAL FINAL			

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO Nº xxx/2014

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CORREGEDORIA-GERAL** E A EMPRESA **XXXXXXXX** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEFINIDO COMO 93º ENCONTRO NACIONAL DE CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL XXX/2014.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, através da Corregedoria-Geral do Estado do Piauí, inscrita com CNPJ Nº 05.805.924/0002-60, estabelecida à Rua Álvaro Mendes, Nº 2280, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-060, representada pela Corregedora-Geral do Ministério Público, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita com C.N.P.J Nº **XXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXX**, representada pelo sr. **XXXXXXXXXX**, RG: **XXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXX**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, instruído no CONVITE nº 01/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Organização e realização do evento definido como “93º Encontro Nacional de Corregedores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União” nos dias 18 e 19 de setembro de 2014.

Paragrafo Primeiro- Os serviços devem ser executados conforme especificações constantes deste Contrato, do Edital de Convite nº 01/2014 e Anexos, do Termo de Referência, da Proposta da Contratada e demais elementos constantes do processo epigrafo, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

Clausula Segunda – Do Preço

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O valor global dos serviços do objeto do presente contrato é estimado em R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), estando nele incluído todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

Paragrafo Primeiro- O contratante pagará a contratada o valor correspondente aos serviços efetivamente prestado, com base nos valores constantes da proposta.

Clausula Terceira- Das condições de Pagamento

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Piauí, que providenciará sua conferência e o devido atesto, de acordo com a legislação em vigor. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização de sua emissão.

Parágrafo Primeiro- O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, a qual deverá explicitar o nome do Banco, Agência, localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Parágrafo Segundo- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão restituídos à adjudicatória, para as correções solicitadas, não respondendo a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Piauí, por qualquer encargo resultante de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Clausula Quarta – Do Regime de Execução

A execução dos serviços contratados deverão seguir obrigatoriamente o previsto no Edital.

Paragrafo Primeiro- A Contratada deverá iniciar a execução do objeto da licitação após a assinatura do Contratado independente de solicitação.

Paragrafo Segundo- Qualquer substituição ou alteração do objeto requisitado, mesmo que melhor qualidade ou ainda menor preço, somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da Administração da Corregedoria-Geral do MP/PI.

Clausula Quinta-

Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

Unidade Orçamentária:25103

Projeto/Atividade:2239

Natureza de Despesa:3390.39

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Clausula Sexta- Da Vigência

O Prazo de vigência do presente contrato iniciará imediatamente após a assinatura, com vigência inicial de 30 (trinta) dias após o encerramento e pagamento da execução do objeto do contrato.

Clausula Sétima- Das Obrigações e Responsabilidades

Da Contratada

- 1-Executar integralmente o objeto previsto no Termo de Referência, dentro dos padrões estabelecidos pela Corregedoria-Geral do MP/PI, por pessoas devidamente qualificadas;
- 2-Caberão á Contratada todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, quando em ocorrência de espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles;
- 3- Executar os serviços no prazo estabelecido, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
- 4- Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante;
- 5- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Termo de Referência.

Da Contratante

- 1-Caberá a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí cumprir todas as condições fixada neste Edital e seus anexos.
- 2-Fornecer todos os esclarecimentos necessários para o perfeito andamento do serviço.
- 3-Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.
- 4-Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 5-Efetuar o pagamento, mediante entrega e aceite, por parte do Contratante, produto final.
- 6- A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes deste contrato, Edital e seus Anexos, restando à Contratada a obrigatoriedade de imediata reparação, sem ônus para o Contratante e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa prevista no Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital, com fundamento no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultado à Corregedoria-Geral do MP/PI, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Nona – Da Rescisão

1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A rescisão deste contrato pode ser:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

1.3 - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

1.3.1 - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima- Das Alterações Contratuais

Este Contrato poderá ser alterado, sempre por meio de Termo Aditivo

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário da Justiça do Estado do Piauí, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Cláusula Décima Segunda – Dos Casos Omissos

Os casos omissos decorrentes da execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e, em último caso, remetido à autoridade superior do Contratante, para decidir em observância ao Regulamento de Licitações e do Contrato e das disposições de direito público e privado.

Cláusula Décima Terceira- Do Foro

As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes de qualquer outro. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Teresina, XX de xxxxxxxxxxx de 2014.

Rosangela de Fátima Loureiro Mendes
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Contratante

EMPRESA

Representante
Contratada

Testemunha 1: _____ CPF: _____.

Testemunha 2: _____ CPF: _____.